

Parecer nº 18/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0028574/2025-40

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cachoeira Extração e Mineração LTDA - ME	CPF/CNPJ: 10.561.894/0002-23
Endereço: Fazenda Santa Izabel	Bairro: Zona Rural
Município: Esmeraldas	UF: MG
Telefone: (31) 99670-7988	CEP: 32809-899
E-mail: aronrener@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sociedade Brasil América Participações	CPF/CNPJ: 24.889.490/0001-97
Endereço: Fazenda Santa Izabel	Bairro: Zona Rural
Município: Esmeraldas	UF: MG
Telefone:	CEP: 35740-000
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Izabel	Área Total (ha): 489,25
Registro nº: 43.045 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Esmeraldas	Município/UF: Esmeraldas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-5F4B277305C44BD6BB2866BF4876B0A2	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	31,86	ha
	435	un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	31,86	ha	23 K	569716	7807696
	435	un.			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
A-03-01-8 - EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Atividade de extração de areia e argila, que será executada por meio do método de lavra a céu aberto.	31,86
A-03-02-6 - EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA		

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	-----	Pastagem com árvores isoladas.	31,86

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta	Nativa	16,38	m³
Madeira floresta	Nativa	58,57	m³

1. HISTÓRICO

- Processo protocolado em 25/11/2025
- Publicação de entrada em 29/11/2025
- Solicitação de informações complementares em 26/01/2026
- Recebimento de informações complementares em 15/02/2026
- Data de emissão do parecer técnico 26/02/2026

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental requerida tem por objetivo a Autorização de Intervenção Ambiental para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 31,86 ha com o equivalente a 435 un. de indivíduos arbóreos a serem suprimidos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel Rural:

Trata-se de uma área com 489,25 hectares, denominada de FAZENDA SANTA IZABEL da proprietária SOCIEDADE BRASIL AMÉRICA PARTICIPAÇÕES, conforme registro 43.045 livro: 2 Folha: comarca: Esmeraldas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3124104-5F4B277305C44BD6BB2866BF4876B0A2

- **Área total:** 490 ha
- **Área de reserva legal declarada pelo Proprietário/Possuidor:** 100 ha
- **Área de preservação permanente:** 45,6 ha

a) Parecer sobre o CAR:

Considerando o disposto no art. 88º do Decreto Estadual 47.749/19:

"Art. 88º. A autorização para intervenção ambiental COM supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, some poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR."(grifo nosso)

Considerando que o presente parecer trata da análise de requerimento para corte de árvores nativas isoladas vivas ou mortas, não é necessário aguardar a aprovação da Reserva Legal no CAR.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção ambiental é requerida pela empresa Cachoeira Extração e Mineração LTDA - ME com finalidade de viabilizar a atividade de extração de areia e argila que será executada por meio do método de lavra a céu aberto, haverá corte de árvores isoladas nativas vivas.

Número de cadastro do projeto no SINAFLOR:

23138543 - Corte de árvores isoladas.

Taxa de Expediente: Corte de árvores isoladas nativas vivas (31,86 ha), Valor de R\$862,84 pagamento realizado em 03/06/2025.

Taxa Florestal: Lenha de floresta nativa (16,3801 m³); Madeira de floresta nativa (58,5766 m³), valor de R\$3.155,78 pagamento realizado em 03/06/2025.

4.1 Das eventuais restrições ambientais

Bioma: Cerrado

Fitofisionomia: Floresta Estacional semidecidual montana

Prioridade para conservação Biodiversitas: Não inserido

Zona de amortecimento: Não inserido

Corte de árvores protegidas por lei, sendo elas, **Pequi (caryocar brasiliense)** e **Ipê-amarelo (Handroanthus ochraceus)**.

4.2 Licenciamento do empreendimento

A atividade desenvolvida, se enquadra no código **A-03-01-8; A-03-02-6**, na listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17:

- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.
- **Classe do empreendimento:** 3
- **Critério locacional:** 0
- **Modalidade de licenciamento:** LAS/RAS

4.3 Vistoria:

Foi realizada remotamente, conforme disposto no Art. 24, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021, que versa sobre vistoria técnica em análise e requerimentos de intervenção ambiental.

4.3.1 Características físicas:

Clima: Esmeraldas insere-se no domínio climático tropical típico (Aw segundo Köpen), caracterizado por duas estações, definidas como uma chuvosa no verão e ou seca no inverno.

Topografia: A topografia do município é variada, com predomínio de relevo suavemente ondulado a ondulado, característico dos terrenos do Cristalino Antigo Quadrilátero Ferrífero. As altitudes variam entre 700 a 1.100 metros, com elevações mais profundas.

Solo: Segundo o IDE-Sisema a área do empreendimento está inserida em região com predominância de solos do tipo Cambissolo háplico Tb distrófico.

Hidrografia: Esmeraldas fica inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sendo cortada principalmente pelos rios Paraopeba e das Velhas, além de uma rede de cursos d'água menores, como córregos da Mata, do Onça, Macaúbas e Barreiro. A drenagem é classificada como dendrítica, típica de regiões com relevo predominantes como colinas e cristas suaves.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado de acordo com o IDE-Sisema, a área de implantação do empreendimento caracteriza-se por áreas antropizadas cobertas por pastagens para criação pecuária e árvores isoladas predominantemente nativas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O local foi escolhido em virtude da viabilidade operacional para o empreendimento, assim considerando a inexistência de alternativa locacional, inerente à atividade minerária.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área correspondente a 31,86 hectares, contemplando a supressão de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) indivíduos arbóreos.

Conforme informado, haverá intervenção em espécies protegidas por legislação específica, sendo identificados exemplares de Pequi (Caryocar brasiliense) e Ipê-amarelo (Handroanthus ochraceus). Para tais espécies, foi indicada a adoção de compensação na modalidade 100% financeira, nos termos da legislação ambiental vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente sendo estes:

Impactos: Danos à fauna e flora (redução da biodiversidade), alteração da qualidade do solo, poluição e alteração da qualidade do solo, perturbação, afugentamento da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento, alteração da paisagem, aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: Compensação Ambiental, Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada, contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas, proteção das áreas preservadas existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Considerando a análise das informações apresentadas, e, ainda a legislação vigente, opinamos pelo deferimento, a saber, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 31,86/435 un., referente à supressão de árvores isoladas nativas vivas, no município de Esmeraldas/MG.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão Regional para deliberação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Compensação por supressão de espécies protegidas

Considerando a solicitação de supressão de 12 indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e 12 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo), e enquadrando-se o empreendimento nos requisitos de interesse social, o requerente optou pela **compensação 100% financeira**, totalizando o recolhimento de **2.400 UFEMGs**. O pagamento deverá ser efetuado via DAE, sendo a comprovação do recolhimento condição indispensável para a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA).

Quadro 2 – Quantitativos Compensações Espécies Proteção Especial

Espécie	Indivíduos	UFEMGs por Indivíduo	Total UFEMGs	Total em Reais*
Pequi - <i>Caryocar brasiliense</i>	12	100	1200	6637,2
Ipê-amarelo - <i>Handroanthus ochraceus</i>	12	100	1200	6637,2
Total	24	100	1200	R\$ 13.274,4

*Considerado 01 UFEMG 2025 equivalente a R\$5,5310

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal, que deverá ser paga após a aprovação do processo e anteriormente à entrega da Autorização de Intervenção Ambiental.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Conforme estabelece o Art. 115 do Decreto Estadual Nº 47.749/2019 – Para fins de cálculo da reposição florestal devida, será considerado o **rendimento lenhoso** apurado na supressão de vegetação nativa ou o **volume** de produto ou subproduto florestal industrializado, beneficiado, utilizado ou consumido oriundo de floresta nativa.

10. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
1	Contratar profissionais competentes e habilitados para execução dos serviços.	Durante a intervenção.
2	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19.	Durante a vigência do AIA.
3	Realizar pagamento da compensação ambiental pelo corte de árvores protegidas.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Maria Eduarda Marques Tomich

MASP: 1641904-6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Marques Tomich, Servidora Pública**, em 27/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133867361** e o código CRC **298F8B85**.